CONVITE Nº 1/2018-003	PROCESSO Nº: 23072018

EDITAL

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR, AR-CONDICIONADO, GELADEIRA E FREEZER COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA.***

CONVITE Nº 1/2018-003	PROCESSO Nº: 23072018

BOM JESUS DO TOCANTINS – PA – ANO 2018

EDITAL

1 - PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, designada pela Portaria nº 04A/2018, de 01/02/2018, formada pelos servidores **Rafael de Jesus Brito, Eva Vilma Pitombeira dos Reis, Tatiane de Souza Bendinelle, Aline Rodrigues Silva**, presidida pelo primeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** tendo por objeto a seleção, julgamento e classificação de propostas apresentadas, visando a ***Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de central de ar, ar-condicionado, geladeira e freezer para atender a Secretaria de Saúde e Educação do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA***, conforme cláusula segunda deste edital.

Lançamento do Convite: **23/07/2018.**

Data de Publicação: **24/07/2018.**

Meio de Publicação: **Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**

RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

Data: 01/08/2018 às 09:00h.

Local: Sala de licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, Av. Jarbas Passarinho, s/n – Bairro Centro – CEP: 68.525-000 –A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL

CONVITE Nº 1/2018-003	PROCESSO Nº: 23072018

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente até **30/07/2018**, junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, à Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Centro – CEP.: 68.525-000 – Bom Jesus do Tocantins - PA, de **07:30h às 13:30h**.

2 - DO OBJETO

2.1 - a ***Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de central de ar, ar-condicionado, geladeira e freezer para atender a Secretaria de Saúde e Educação do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.***

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

1313.103010200.2.049 – Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica de Saúde – PAB FIXO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1515.121220060.2.102 – Manutenção das Unidades Escolares Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1414.121220060.2.073 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4 - DO PRAZO

4.1 – O prazo de vigência do contrato da presente licitação é até **31/12/2018** a contar da data de assinatura do referido contrato.

5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 - O tipo de licitação adotado para o fornecimento dos produtos desta licitação é a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, e que até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, apresente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇOS, em envelopes lacrados, identificados, conforme cláusula nona deste edital.

6.2 - Estão impedidas de participar desta licitação:

6.2.1 - Empresas consorciadas;

6.2.2 - Empresas distintas, através de um único representante;

6.2.3 - Empresas suspensas, ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata;

6.2.4 - Empresas que se enquadram no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.3 - A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

7 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

7.1 - Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação CONVITE nº **1/2018-003**, por escrito, no seguinte endereço:

CONVITE Nº 1/2018-003	PROCESSO Nº: 23072018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Centro.

CEP.: 68.525-000

REF.: **CONVITE Nº 1/2018-003**

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

7.2 - As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão formalizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA por meio de **adendos,** sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

7.3 - A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital.

7.4 - Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 7.2.

7.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

7.6 - A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

8- DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

8.1 - As licitantes participantes deverão estar representadas na data, hora e local de abertura da licitação, por apenas um representante legalmente habilitado, devidamente munido de **credencial** expedida pelo responsável legal da empresa, com cópia do contrato social (ou equivalente), onde conste a expressa responsabilidade para representar a licitante na presente licitação. **A referida credencial deverá estar anexada na parte externa do envelope nº 01 (habilitação),** cujo credenciado será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação.

8.1.1 - Para cumprimento da exigência acima, a licitante poderá utilizar o modelo de Carta de Credenciamento contido Neste Edital.

8.2 - A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento, não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante, inclusive de assinar ata.

9- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1- A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e identificados da seguinte forma:

9.1.1- ENVELOPE 01: Documentos de Habilitação

ENVELOPE Nº 01 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Centro

CEP.: 68.525-000

CONVITE Nº 1/2018-003

Licitante (Razão Social):.....

Endereço:.....

9.1.2 - ENVELOPE 02: Proposta de Preços

ENVELOPE Nº 02

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Centro

CEP.: 68.525-000

CONVITE Nº 1/2018-003

Licitante (Razão Social):.....

Endereço:.....

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1- Na data, horário, e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, um a **Documentação para Habilitação** e outro contento a **Proposta de Preços.**

10.2 - A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante, na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

10.3 - Após declaração do Presidente da Comissão de estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão vistados pelos licitantes antes de sua abertura. Nessa oportunidade os **envelopes de nº 02**, contendo as **Propostas de Preços**, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à suas guardas, até a sua abertura a ser indicada na Ata de reunião.

10.4 - No prosseguimento, dar-se-á, através do Presidente da Comissão a abertura dos **envelopes de nº 01,** contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

10.4.1 - O presidente da Comissão de Licitação, após abertura do envelope nº 01, fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.

10.5 - A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos, ou fora do prazo de validade, ou, a não apresentação de originais válidos, implicará em automática inabilitação da licitante.

10.6 - Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos **envelopes nº 02 - Propostas de Preços** das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes.

10.7 - Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

10.8 - Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

10.9 - O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

10.10 - As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93, quando então os respectivos **envelopes nº 02,** lacrados e inviolados serão devolvidos às licitantes inabilitadas, ressalvado os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

10.11 - Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas, circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, impugnações, recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

11 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 - As licitantes deverão apresentar, no envelope nº 01, os seguintes documentos para habilitação, em uma via, em cópia autenticada, ou acompanhada do original, para autenticação pela Comissão de Licitação:

11.1.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

11.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

11.1.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

11.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

11.1.2.2 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar **Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária**;

11.1.2.3 -Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.1.2.4 -Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação da certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

11.1.2.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

11.1.2.6 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial

11.1.2.7 – Alvará de Localização e Funcionamento da sede da Licitante

11.1.3 - Outros Documentos:

11.1.3.1 - Declaração (Anexo IV) de que não emprega Menor;

11.1.3.2 - Declaração (Anexo V) de Fatos Impeditivos;

11.1.3.3 - Carta (Anexo VI) de Credenciamento.

11.2 - A licitante que apresentar, dentro do envelope "documentos de habilitação" o **CRC - Certificado de Registro Cadastral**, emitido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA, **desde que em validade**, estará desobrigada da apresentação da documentação exigida nos subitens **11.1.1.1 - 11.1.1.2 - 11.1.1.3 - 11.1.2.1 - 11.1.2.2.**

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - A Proposta de Preços, **ENVELOPE Nº 02,** deverá ser elaborada de acordo com a legislação em vigor, pertinente ao objeto da presente licitação e apresentar os seguintes requisitos: Ser apresentada **em 01 (uma) via,** impressa ou datilografada, escrita em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições.

12.2 - A Carta proposta comercial deverá está assinada pelo licitante, contendo a sua razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, discriminando o prazo de fornecimento dos produtos, o preço total da proposta para a realização dos mesmos, cotado em moeda nacional, em algarismos e também por extenso e o prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**.

12.2.1 - Para elaboração da proposta, o licitante poderá utilizar o modelo disponível no (Anexo III), deste Edital;

12.3 - Dentro do envelope nº 02 (Proposta), além da Proposta Comercial, deverá conter os seguintes documentos:

12.3.1 - Planilhas Orçamentárias de Quantidades e de Custos elaboradas com os quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA, conforme o **(Anexo I),** deste Edital;

13 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1 - Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em sessão pública, os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, oportunidade que a Comissão procederá à leitura em voz alta do teor das cartas-proposta. Em seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas e a estes, franqueado para exame.

13.2 - Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão.

13.3 - Competirá à Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor.

13.4 - Será desclassificada a empresa que apresentar proposta de preços inaceitáveis, excessivos aos preços das planilhas de quantitativos fornecidas pela Prefeitura Municipal, ou manifestamente inexequíveis (inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93).

13.5 - O vencedor da licitação será a empresa que propor o **Menor Preço Global**. A classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as qualificadas, apresentar o menor preço global. As demais qualificadas serão classificadas em ordem sequencial em relação à de menor preço global, conforme disposto no § 3º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

13.6 - Havendo empate das propostas de preços, será conhecido o vencedor por sorteio (§ 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio.

13.7 - Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação.

13.8 - Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

13.9 - Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. E estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, telegrama, fax, ou e-mail, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.

13.10 - No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão procederá à correção da seguinte forma:

13.10.1 - Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esses últimos prevalecerão;

13.10.2 - Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultados da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.11 - O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de acordo com o procedimento retro mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.

13.12 - Serão consideradas **CLASSIFICADAS** as propostas que atenderem as exigências deste Edital e **DESCLASSIFICADAS** aquelas que deixarem de observar as exigências do item **12,** no todo ou em qualquer de suas partes.

13.14 - A **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá declarar esta Convite deserta, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

13.15 - Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar ata, afixará por meio de Aviso o resultado da presente Licitação, no quadro próprio localizado na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

14 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

14.2 - Os recursos serão apresentados em papel impresso ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

14.3 - O recurso protocolizado será endereçado ao Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.4 - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.5 - Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo do recurso.

14.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.

14.7 - Decairá do direito de impugnar, perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, sobre os termos do Edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

16.1 - Proclamado o resultado e classificação, após denegação dos recursos administrativos que eventualmente possam ter sido interpostos e tendo encerrado o prazo recursal, a Comissão encaminhará o processo, com seu relatório final, no qual proporá à autoridade competente para **homologação** do resultado desta licitação e para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, no respectivo montante e prazo de execução proposto.

15.2 - Estando a presente licitação homologada e seu objeto adjudicado o processo administrativo será encaminhado ao setor competente da Prefeitura, para conhecimento do resultado da licitação, solicitando a quem de direito, providências para a celebração do contrato.

15.3 - Será então lavrado Termo de Contrato entre as partes, observadas, nas condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a **minuta do Contrato - Anexo II,** deste edital.

15.4 - A licitante vencedora após a emissão da Nota de Empenho será convidada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do convite.

15.5 - Caso a empresa vencedora desista da assinatura do Contrato, a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins**, poderá adjudicar os fornecimentos e os serviços às licitantes remanescentes, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

15.6 - A empresa que for adjudicada para a execução dos fornecimentos e dos serviços não poderá subcontratar parcial ou totalmente, os trabalhos objeto do Contrato.

16 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante **Termo Aditivo**.

17 - DA RESCISÃO

17.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas no Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

18 - SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA

18.1 - Constituem inadimplementos da licitante, se este praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas no item 18.2, deste Capítulo.

18.1.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

18.1.2 - Recusa injustificada em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;

18.1.3 - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **Prefeitura Municipal**, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;

18.1.4 – O atraso injustificado no fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro, do art. 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora calculada na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela contratada e aceita pela Prefeitura.

18.1.5 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatório tenha direito, originário de execução de fornecimentos e prestação dos serviços anterior ou futuro.

19- DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado em até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos ou prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados, inclusive perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

20.2 - A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos e na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato (§ 1º, Inciso I, do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

20.3 - A **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins** se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos fornecimentos e da prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos produtos fornecidos.

20.4 - A **Contratada** estará sujeita às consequências das responsabilidades civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária e fiscal, transmitindo-se aos sucessores e extinguindo-se na forma do Código Civil, art. 28, 1518 e Legislação complementar afeta.

20.5 - A **Contratada,** responsabilizada civilmente, responderá inclusive por perdas e danos assim como multas já previstas nesta licitação.

20.6 - As dúvidas oriundas do presente Edital, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação pertinente.

20.7 - A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9 - Não serão aceitas documentação e/ou propostas, remetidas via postal, tele-fax ou e-mail.

20.10 - A presente licitação obedecerá no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.11 - Em nenhuma hipótese será concedido o prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

20.12 - A critério da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com a legislação vigente, esta licitação poderá ser anulada ou revogada sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente.

20.13 - São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Planilhas Orçamentárias de Quantidades e de Custos;

b) Anexo II – Minuta do Contrato;

c) Anexo III – Modelo de Carta Proposta Comercial;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega Menor;

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

f) Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;

20.14 - Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

20.15 - Fica reservada a **Prefeitura Municipal** por motivo justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato ou optar pela revogação desta licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la sem obrigação de indenizar os licitantes.

21 - DO FORO

CONVITE Nº 1/2018-003	PROCESSO Nº: 23072018

21.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marabá, para dirimir todas as questões relativas à presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus do Tocantins-PA, _____ de _____ de 2018.

_____

Rafael de Jesus Brito

Presidente CPL/PMBJT

Portaria 04A/2018

_____

Eva Vilma pitombeira dos Reis

Membro

Portaria 04A/2018

_____

Tatiane de Souza Bendinelle

Membro

Portaria 04A/2018

ANEXO I

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE QUANTIDADES E DE CUSTOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF.: CONVITE Nº 1/2018-003 **PROCESSO Nº: 23072018**

***Objeto:** Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de central de ar, ar-condicionado, geladeira e freezer para atender a Secretaria de Saúde e Educação do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.*

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTU		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
2	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 A 30.000 BTU		34,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
3	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR DE 30.000 A 36.000 BTU		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
4	MANUTENÇÃO CENTRAL DE AR DE 60.000 BTU		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
5	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA 10.000 BTU		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
6	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU		54,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
7	MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTU		54,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
8	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR DE 9.000A12.000BTU		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
9	SERVIÇOS DE LIMPEZA COMPLETA EM CENTRAL DE AR DE 9.000 A 12.000 BTU		114,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
10	SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA CENTRAL DE 18.000 A 36.000BTU		44,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

11	SERVIÇO RECARGA GÁS FREEZER E BEBEDOURO		21,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
12	SERVIÇOS RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR DE 18.000 A 24.000BTU		35,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
13	RECARGA GÁS GELADEIRA		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
					Total :	0,00

Valor total da proposta por extenso :

2.JUSTIFICATIVA

A aquisição dos serviços deste termo de referência se fazem necessária devido à necessidade de manutenção desses equipamentos, para atender a diversas unidades da Secretaria de Saúde e Educação bem como os demais departamentos administrativos. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos serviços, considerando-se informações de consumo anteriores em atendimento das Unidades e Departamentos administrativos.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será em até **30 (trinta)** dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1- Proceder à realização dos serviços conforme EDITAL, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

4.2 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo departamento de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.3 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

4.4 - Não transferir a terceiros, quer por total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA;

4.5 - Todas as despesas é de responsabilidade da contratada com retirada do equipamentos montagem e transporte ficará por parte da contratada.

4.6 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA;

4.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços;

4.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins sobre os serviços ofertados;

5.9 - É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus serviços atenda as condições exigidas

5 - ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO:

Os serviços deverão ser prestados junto ao Município de Bom Jesus do Tocantins/PA no prazo máximo de até 02 (dois) dia útil contados a partir da solicitação sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame.

Local, ...de .....de 2018.

_____

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR N.º..., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS - PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS– PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Centro – CEP.:68.525-000, em **BOM JESUS DO TOCANTINS**, inscrito no **CNPJ/MF 22.938.757/0001-63**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **João da Cunha Rocha**, brasileiro, casado, portador do **RG122665466-SSP-PA**, inscrito no **CPF sob n.º 477.258.002-63**, residente e domiciliado na Av. Jarbas Passarinho, S/N, Bairro Centro, Cidade de Bom Jesus do Tocantins/PA, de outro lado a empresa .....,de outro lado a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ..... Bairro ....., cidade.....-....., neste ato representada por .....(representante legal) Sr. ..... brasileiro, ..., inscrito no CPF/MF sob o nº ..... e Cédula de Identidade RG nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº....., Bairro ....., ..., doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Contrato a ***Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de central de ar, ar-condicionado, geladeira e freezer para atender a Secretaria de Saúde e Educação do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.***

CLÁUSULA SEGUNDA

MODO DE PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

2 - A contratada deverá atender às exigências e solicitações do fornecimento dos produtos de acordo com a solicitação das secretarias municipais através de seus respectivos representantes legais.

2.1 - O processo licitatório foi realizado na modalidade Convite, sob o nº **1/2018-003**, processo **nº 23072018**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3 - As despesas decorrentes da presente licitação terão cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

1313.103010200.2.049 – Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica de Saúde – PAB FIXO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1515.121220060.2.102 – Manutenção das Unidades Escolares Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1414.121220060.2.073 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

4 - O prazo de vigência do presente contrato é até **31/12/2018** contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5 - O preço certo e ajustado do presente Contrato, para o fornecimento dos produtos ora contratados é de **R$ ..... (.....).**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em até o 5º dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, sito à Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Central – CEP.: 68.525-000, CNPJ: 22.938.757/0001-63;**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços contratuais, estão incluídos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todos os custos de aquisições e as despesas decorrentes de licença, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, bem como tudo e qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de pagamento, as faturas deverão estar devidamente atestadas pelas respectivas secretarias solicitantes dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA

DA ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato regular-se-á no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações pelas disposições deste Contrato e pelos preceitos de Direito Público.

6.2 – O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com apresentação da justificação devida.

6.3 – O contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

7.1 – Pela inexecução das condições estipuladas a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109, do referido Diploma Legal.

7.2 – A CONTRATADA ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de rescisão por culpa exclusiva, objetiva, subjetiva, direta ou indireta e presumida, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE.

7.3 – A multa será recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou descontado dos pagamentos das faturas devidas pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – As penalidades previstas neste contrato poderão de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Administração, ao se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

7.5 – O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA implicará na retenção do pagamento devido pela CONTRATANTE, sem que se configure atraso, até o adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8 – O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, salvo mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9 - O presente Contrato é firmado de conformidade com a legislação em vigor, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1- A CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento dos produtos contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

9.2 – A CONTRATANTE exercerá constantemente o acompanhamento do fornecimento dos produtos entregues, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Marabá, como instância judicial competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor** e forma para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os necessários efeitos legais.

Bom Jesus do Tocantins (PA), de de 2018.

ASSINATURAS:

Pelo Município de Bom Jesus do Tocantins / CONTRATANTE:

_____

João da Cunha Rocha

Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

.....

TESTEMUNHAS:

.....

.....

ANEXO III

CARTA PROPOSTA (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

....., ...de.....de 2018.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

Comissão Permanente de Licitação

REF.: 1/2018-003 **PROCESSO Nº: 23072018**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital de Licitação Convite em referência, apresentamos nossa Proposta de Preços, para ***a Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de central de ar, ar-condicionado, geladeira e freezer para atender a Secretaria de Saúde e Educação do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.*** A nossa proposta comercial define os preços que propomos para o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços e se encontra devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) desta empresa.
O valor global de nossa Proposta é de R$ (.....).

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação;

b) Manteremos válidos e imutáveis todos os preços e condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias,** contados da data de sua abertura;

c) Todas as despesas com a realização o fornecimento dos produtos será de nossa inteira responsabilidade.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

_____

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

REF.: CONVITE Nº 1/2018-003 **PROCESSO Nº: 23072018**

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de central de ar, ar-condicionado, geladeira e freezer para atender a Secretaria de Saúde e Educação do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE

LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF.: CONVITE Nº 1/2018-003 **PROCESSO Nº: 23072018**

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de central de ar, ar-condicionado, geladeira e freezer para atender a Secretaria de Saúde e Educação do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

A Empresa....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)

ANEXO VI
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA

Comissão Permanente de Licitação

REF.: CONVITE Nº 1/2018-003 **PROCESSO Nº: 23072018**

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de central de ar, ar-condicionado, geladeira e freezer para atender a Secretaria de Saúde e Educação do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

Prezados Senhores,

Na qualidade de representante legal por nossa empresa, credenciamos o senhor ....., estado civil....., profissão....., nacionalidade,....., RG nº ..... e CPF nº....., residente e domiciliado à rua....., cidade de .....,....., para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo, poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, bem como manifestar-se sobre a desistência ou renúncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone / Fax:	
E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Nome completo:			
Endereço:			
Nacionalidade:		**Estado Civil:**	
Profissão:			
CPF:		**RG:**	

Local/Data.....

RAFAEL DE JESUS BRITO:00795034202
Assinado de forma digital por RAFAEL DE JESUS BRITO:00795034202
Dados: 2018.09.11 09:43:18 -03'00'

.....

(assinatura do representante legal)